

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL CEP 37557-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.283 / 2010, de 08 de dezembro de 2.010.

"Concede isenção de Alvará de Construção".

O povo do município de Congonhal, por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar a Taxa para Alvará de Construção no valor de R\$ - 7.694,00, para a firma SINTEC do Brasil Ltda. a qual está instalada desde 1991, no Distrito Industrial de Congonhal, Rod BR – 459, KM 82,75, e atualmente irá ampliar suas atividades, trazendo mais benefícios ao município.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Congonhal, 08 de dezembro de 2010.

Rubens Vilela dos Santos Junior Prefeito Municipal.

PUBLICADO

NO QUADRO DE AVISO

Gerrandes